



arg. ex 15/85

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19.....85.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/85

INTERESSADO: Paulo José Santos Lindoso

PROTOCOLADO SOB O N.º 1426/85

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade Pública, Associação Civil "Grupo de Apoio Fraternal Siga " GAF ".

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do Mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

Arrodo
.....
PROTOCOLISTA

ZKrocho

Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública - Associação Civil " GRUPO DE APOIO FRATERNOC" sigla " GAF" fundado em 16 de fevereiro de 1984 com sede social a Rua Aleixo Neto, nº 208 nesta Cidade de Vitória, mais conhecido como, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA- sigla, "CVV!"

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Atilio Vivacqua, 12 de Agosto de
1985.


PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO
Vereador do PMDB

Câmara Municipal de Vitória

JUSTIFICATIVA

O Centro de Valorização da Vida - CVV - SAMARITANOS - é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atua na prevenção do suicídio e no apoio às pessoas que estão atravessando dificuldades emocionais. O trabalho é desenvolvido por voluntários que procuram auxiliar as pessoas em crise a superar suas dificuldades. Cada voluntário oferece, gratuitamente, 4:30 horas semanais, permanecendo no Posto, onde se faz atendimentos, totalmente gratuitos, por telefone, pessoalmente ou por carta.

A entidade é de caráter internacional, tendo sido criada em Londres, em 1952, pelo psicólogo e pastor inglês CHAD VARAH. No Brasil, foi fundada em 1962, contando com 60 postos instalados nas principais cidades. A coordenação para a América Latina está sediada em São Paulo, entretanto, cada Centro Samaritano é independente na sua organização e administração, comprometendo-se, apenas, a adotar o Regimento do CVV. O Centro Samaritano de Vitória foi instalado no dia 04/06/84 e, além de estar desenvolvendo seu trabalho específico, vem colaborando sistematicamente, com outras entidades como a A.P.A.E. e o grupo "Só Criança".

Face aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade, o CVV-Samaritanos é reconhecido de Utilidade Pública Federal e, em São Paulo, também Estadual e Municipal. Assim, consideramos de máxima relevância que o Centro Samaritano de Vitória seja reconhecido de Utilidade Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C. G. C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMECAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
 28 414 902/0001-93

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
 N.º BÁSICO: 0 0 0 1 N.º ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 05 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 2 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
 MENOS DE Cr\$ 100.000 X 01 6 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE Cr\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

15 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9				5
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ORGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **OUTRAS ASSOCIAÇÕES**

12 CÓDIGO: 8 0 2 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **GRUPO DE APOIO FRATERNO**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **RUA**

16 NOME DO LOGRADOURO: **ALEIXO NETO**

17 NÚMERO: **208**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: **PRAIA DO CANTO**

20 CEP: **29000**

21 SIGLA DA UF.: **ES**

22 MUNICÍPIO: **VITÓRIA**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **5705**

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **014723598**

26 CONTROLE: **79**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: **7500278401**

28 NOME

FRANCISCO DE ASSIS RIBAS BOSCO

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75002/5705

21/03/84

DRF - Vitória - ES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: **Vitória, 28 de Maio de 1984.**

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: **21/05/84**

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **1.128.186**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Francisco de Assis Ribas Bosco



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA da fé por haver sido requerido pela parte interessada que, revendo em o meu poder e Cartório, no livro A-4, sob numero 3.121 de ordem em data de 11 de maio de 1984 se acham registrados os Estatutos Sociais da Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNO" sigla "GAF" fundado ao 16 de fevereiro de 1984 com sede social na Rua Aleixo Netto, nº 288, nesta Cidade de Vitória e com resumo dos estatutos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de 09/05/84 e que adquiriram PERSONALIDADE JURÍDICA aos 11 de maio de 1984

C E R T I F I C A finalmente que a Diretoria, eleita e empossada na reunião de 16/02/84, fundação, está assim constituída: Presidente, Francisco Assis Ribas Bosco; Vice-Presidente, Maria Amelia Amancio Pereira Quevedez; Secretario, Alvestique Ramos de Oliveira; Tesoureiro, Vanya Pestana Nazareth.-

O referido é verdade do que dou fé.-

Extraída a presente certidão do registro de Estatuto nesta Cidade de Vitória, aos 21 de agosto de 1984, eu, Oficial Efetivo e Vitalício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituta: Maria Alice Sarlo
Fça. Costa Pereira, 122 - 1.º andar
Vitória - E. Santo

sulo de Bananal; Jane Maria de Freitas Araújo para coordenar a Creche Casulo do Bairro da Penha; Maria Augusta Fardini de Oliveira para coordenar a Creche Casulo de Bela Vista; Maria Goretti Satter de Mattos para coordenar a Creche Casulo do Forte São João; Maria Angelica Gonçalves Ribeiro para coordenar a Creche Casulo de Goiabeiras; Altaméia Francisconi Porto Rabello para coordenar a Creche Casulo de Gurigica; Angela Ribeiro Fraga para coordenar a Creche Casulo Dr. Denizart Santos do Bairro Ilha do Príncipe; Rosimar Ferreira Borba para coordenar a Creche Casulo da Ilha de Santa Maria; Eva Maria Toledo para coordenar a Creche Casulo de Jesus de Nazareth; Izabel Dantas do Nascimento para coordenar a Creche Casulo Dr. Thomaz Thomasi do Bairro Joana D'Arc; Terezinha Almeida Mota Rocha para coordenar a Creche Casulo de Maruípe; Alda Nascimento Machado para coordenar a Creche Casulo de Maria Ortiz; Aracy Helena Reysen para coordenar a Creche Casulo de Santa Marta; Inamaura Loureiro dos Santos para coordenar a Creche Casulo de Santos Dumont; Eliete de Souza Billuca Barcellos para coordenar a Creche Casulo Dr. Cedliano Abel de Almeida do Bairro de Caraboira e Sílvia Lúcia Queiróz Martins para coordenar a Creche Casulo de Fonte Grande, na forma do Art. 3º da Lei nº 3 074, de 27.10.83 a partir de 02.04.84.

Comércio & Indústria

Afas - Balanços
Convocações - Avisos - Diversos

EDITAL DE EXTRAÍO

Geraldo Capucho & Cia. Ltda., inscrição estadual n.º 080.139.639, sediada em Jerônimo Monteiro-ES., comunica o extraviado dos seguintes documentos: Uma pasta c/ folhas de Diário de n.º 562 e 840, uma pasta c/ documentos diversos incluindo cópias de DIR-PJ de 78 e 79, três pastas contendo duplicatas e outros documentos de 82 e 83 e três talões de NF série C-1 de n. 0501 a 0650.

Jerônimo Monteiro-ES., 03 de maio de 1984.

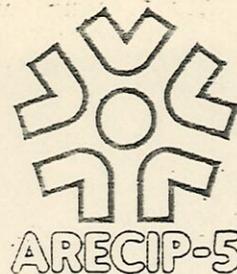
GERALDO CAPUCHO & CIA. LTDA.

(25679 — 5 vezes)

RESUMO DO ESTATUTO

O GRUPO DE APOIO FRATERNAL, com sede a Rua Aleixo Netto, n.º 208, com duração por tempo indeterminado, tem por finalidade Desenvolver e manter um Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio, executando trabalhos assistenciais, será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, a quem compete a representação legal da sociedade, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, seu patrimônio em caso de extinção será revertido para sociedade congênera, sendo os Estatutos alterado em AGE.

(25753 — 1 vez)



COMUNICADO AOS MUTUÁRIOS DO B.N.H.

Os agentes financeiros filiados à ARECIP-5 (Associação Regional das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança da 5a. Região) abaixo relacionados, com atuação na 5a., 6a. e 10a. Região, com base no item 1 (hum), da Resolução do Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), do dia 21 de março de 1984, (Res. RC-4/84), que concede aos financiados dos Planos A, C e PES nova opção de reajuste baseada na variação do maior salário mínimo do País e dá outras providências, comunicam:

A — Abrangência da medida:

- Excepcionalmente, no período contado de julho/84 até julho/85, os reajustes poderão ser calculados com base em 80% da variação do salário mínimo;
- Os adquirentes cujos contratos têm reajustamentos programados para o primeiro semestre de 1984, poderão optar por correções de 80% do salário mínimo, com efeito retroativo;
- Cumulativamente, os mutuários poderão exercer a opção de substituição do Plano e do Sistema de Amortização do Contrato;
- Os mutuários que manifestarem sua opção pelos dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.065, de 26.10.83, também poderão optar pelas novas condições.

B — Prazo:

- Para contratos com reajustamento das prestações previstas para 1.º de julho de 1984 até 30 de junho de 1985, os adquirentes deverão manifestar suas opções até 30 dias antes do primeiro reajustamento;
- Os adquirentes de contratos com época de reajustamento no primeiro semestre de 1984, deverão manifestar sua opção até 31 de maio de 1984.

C — Condições para opção:

- Para adoção destas opções, o mutuário deverá estar em dia com o pagamento de suas prestações.

Observação:

- Caso o mutuário queira manifestar sua opção, esta deverá ser oficializada através de Instrumento de Alteração Contratual, junto ao seu Agente Financeiro.

Belo Horizonte, 27 de abril de 1984

AGENTES FINANCEIROS DA ARECIP-5:

- 01 — BAMERINDUS CENTRO OESTE S/A — Crédito Imobiliário
- 02 — BMG — Crédito Imobiliário S/A
- 03 — BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A — Crédito Imobiliário
- 04 — BANESTES — Crédito Imobiliário S/A

ESTATUTO DO "GRUPO DE APOIO FRATERNO"



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE E AFINS - FINALIDADES

ART. 1º - O "GRUPO DE APOIO FRATERNO", nestes Estatutos também designado por "GAF", fundado a 16 de fevereiro de 1984, na Capital do Estado do Espírito Santo, onde tem sua sede e foro, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, com duração por tempo indeterminado e com as seguintes finalidades:

- §1º - Desenvolver e manter um Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio segundo o Regimento Interno publicado pelo Centro de Valorização da Vida, sociedade civil sediada em São Paulo;
- §2º - Desenvolver outros Centros Samaritanos até a fundação de suas entidades mantenedoras;
- §3º - Desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Centro Samaritano.

ART. 2º - Todos os serviços prestados pela instituição serão gratuitos e independem de sexo, raça, cor e crença religiosa dos atendidos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ART. 3º - A Sociedade se comporá de ilimitado número de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor e religião que a ela se associem, aceitando as obrigações prescritas nos Estatutos e Regulamentos deles decorrentes.

ART. 4º - Os sócios serão contribuintes com a quantia determinada pela Assembléia Geral.

§ Único - É livre ao sócio contribuinte maior mensalidade, bem como fazer quaisquer donativos à Sociedade independentemente do pagamento de sua contribuição mensal, de acordo com os seus recursos e a disposição em que esteja de auxiliar a Sociedade em seus encargos.

ART. 5º - São deveres dos sócios:

- §1º - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que, de acordo com os mesmos, a Diretoria tomar;
- §2º - Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias.

ART. 6º - São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais:

- 1º) Votar e ser votado para os cargos de eleição;
- 2º) Discutir em Assembléia e votar sobre os assuntos de que elas tratam.

ART. 79 - Para ser admitido sôcio, o candidato deverá ser apresentado em preço es
crita, assinada por um sôcio em pleno gozo de suas regalias sociais.

§ Único - A admissão sô será tornada efetiva depois de aprovada pela Dire-
toria.

ART. 89 - Serã motivo de cancelamento de matrícula de qualquer sôcio o deixar de
cumprir os deveres definidos neste Estatuto e nos regulamentos que a Dire-
toria expedir, e o constituir-se por seus atos causa de perturbação, de
descrédito, de escândalo (para a instituição).

ART. 99 - O sôcio contribuinte que faltar ao pagamento de suas contribuições men-
sais por mais de 3 (três) meses, serã tido como se houvesse renunciado aos
seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matrícula, salvo enten-
dimentos com o Secretário para relevação ou atualização das contribuições
em atraso.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

ART. 109 - A sociedade serã administrada por uma Diretoria composta de: Presidente,
Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 119 - A diretoria cujo mandato serã de 1 (um) ano, se reunirá ordinariamente, sem
pre que se tornar preciso, sendo indispensável a presença dos senhores mem-
bros para que as suas reuniões se possam realizar.

ART. 129 - São atribuições da Diretoria:

§19 - Executar o programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das
Assembléias Gerais e resolver sobre todos os casos em que os Estatu-
tos forem omissos;

§29 - Deliberar sobre as propostas para admissão de sôcios e sobre o cance
lamente de matrículas dos que incorreram nas disposições do Art. 89;

§39 - Organizar o orçamento das despesas da Sociedade em face da receita
do ano anterior;

§49 - Nomear os empregados remunerados da instituição, fixando-lhes os ven
cimentos;

§59 - Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu
conhecimento, tanto por algum dos Diretores como pelos sôcios;

§69 - Aprovar e pôr em execução o Regimento Interno da Sociedade e os regu
lamentes que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revo
gã-los ou substituí-los, como julgar conveniente, exceção feita ao
Regimento Interno do Centro Samaritano que sô poderã sofrer altera-
ções com autorização expressa do Centro de Valorização da Vida.

7
8
Tribuna de Registros e Cartórios
Fisco Fiscal
Titular Heitor Valentim Góes
Substituto Manoel Alice Sá
1933

ART. 139 - Ao Presidente compete:

- §19 - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- §29 - Presidir todas as reuniões da Sociedade e da Diretoria;
- §39 - Convocar oportunamente a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- §49 - Designar substitutos para as vagas que se derem na Diretoria por morte, renúncia ou abandono de cargo, convocando a Assembléia Geral para eleição de novos Diretores, caso faltem mais de 3 (três) meses para o término dos respectivos mandatos;
- §59 - Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração;
- §69 - Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil;
- §79 - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, o balanço anual, todos os documentos que importam em responsabilidade para a instituição, bem como todos os cheques que a Sociedade emitir.

ART. 149 - Ao Vice-Presidente compete:

- § Único - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos cabendo-lhe, então, todas as atribuições do mesmo.

ART. 159 - Ao Secretário compete:

- §19 - Redigir as Atas da Sessão da Diretoria e as das Sessões das Assembléias em que funcionar;
- §29 - Organizar e dirigir a Secretaria;
- §39 - Organizar o Registro Geral dos Sócios, zelando para que esteja sempre em ordem;
- §49 - Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, promovendo a admissão de novos sócios;
- §59 - Velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Secretaria e assumindo a Presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

ART. 169 - Ao Tesoureiro compete:

- §19 - Arrecadar a receita geral da Sociedade e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- §29 - Escriturar em dia o "Livro Caixa" e demais relativos às finanças;
- §39 - Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, a juízo da Diretoria;

83
Cartório de Registro
Fisco e
Mular São Valentim (São
Catarina) Mano Alice, São
José, Valdir de
Sociedade

- §49 - Apresentar anualmente o Balanço Geral da Sociedade, apreciado pela Assembléia Geral;
- §59 - Assinar com o Presidente o Balanço Anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a instituição;
- §69 - Zelar pelos bens patrimoniais do GAF.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

- ART. 179 - No início de cada gestão da Diretoria Executiva será eleito um Conselho Fiscal pela Assembléia Geral, constituído por 3 (três) elementos e três suplentes, sócios em pleno gozo de suas regalias sociais.
- ART. 189 - Esse Conselho cujo mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva, terá por finalidade analisar Contas, Balancetes e Balanço Geral, dando seu parecer por escrito.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 199 - A Assembléia Geral se reunirá anualmente em dia que for determinado no mês de junho para tomar conhecimento do relatório e atos da Administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação feita pelo Presidente mediante aviso publicado na imprensa e avisos diretos a todos os sócios.
- ART. 209 - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente quando a Diretoria ou o Presidente acharem conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da instituição. Será convocada também, quando preciso, para eleição de substitutos para as vagas que se tenham dado na Diretoria, ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerem a sua convocação por escrito, desde que o requerimento seja assinado no mínimo por 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais. Se à reunião da Assembléia, assim convocada, não comparecer pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios nas condições estipuladas acima, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.
- ART. 219 - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

Cartório de Registros
Públicos Fiscais e
Muitos Heli Valentim Sob
Substituto: Mano Alcega
Voto número 10

§ Único - Caso na primeira convocação não se reunam sócios determinado neste Artigo, será convocada segunda vez que se reunir na hora depois, quando deliberará com o número de sócios presentes.

- ART. 229 - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente da instituição ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.
- ART. 239 - Em se tratando de reuniões para aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente instalada a Assembléia, passará ele a Presidência a quem a Assembléia indicar para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez, convidará 2 (dois) sócios presentes para servirem como Secretários.
- § Único - As demais reuniões da Assembléia serão sempre presididas pelo Presidente da instituição e secretariadas pelos seus Secretários.
- ART. 249 - A Assembléia só deliberará sobre os assuntos para os quais haja sido convocada.
- ART. 259 - As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.
- ART. 269 - Fica proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 279 - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição da Sociedade.
- ART. 289 - Serão considerados sócios fundadores da Sociedade todas as pessoas que tenham assinado a Ata de Fundação.
- ART. 299 - Os sócios da instituição não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, pelas obrigações sociais (Cód. Civil, Art. 19, IV).
- ART. 309 - Os bens móveis ou imóveis que a Sociedade venha a possuir são poderão ser agravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização da Assembléia.
- ART. 319 - Os auxílios e subvenções recebidos de poderes públicos serão aplicados totalmente nas obras sociais.
- ART. 329 - Estes Estatutos aprovados em Assembléia Geral realizada a 19 de março de 1984, são reformáveis quanto à parte administrativa (Cód. Civil, Art. 19, III) menos quanto ao §19 do Art. 19.

Cartório de Registro
 Pessoas Físicas e Jurídicas
 Rua Helio Valente, 40 - São Paulo
 Substituto: Maria Célia de Castro
 e Carlos Antonio de Castro
 Fone: 50.11.00 - E. 50.11.00

- ART. 339 - O Ano Social da instituição encerrar-se-á em 31 de maio de 1950.
- ART. 349 - A Sociedade será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para sociedade congênere, localizada neste Estado, de acordo com o parecer da Diretoria Executiva.
- § Único: A Sociedade será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arquivo do Proc. nº 1426/85

A Comissão de Justiça.

Em, 13/08/85

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Informar, através da secretaria desta Câmara se a referida Associação ainda não foi Declarada de Utilidade pública.

Em, 29-08-85

[Handwritten signature]

João O. A., para informar o que foi solicitado acima, pelo Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Qu' 30 8 85

[Handwritten signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Diretor:

Através das pastas de Decretos legislativos desta Câmara, não consta que a "Associação Civil" Grupo de Apoio Fraternal seja "GAF" tenha sido considerada de utilidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

pública, até a presente data.

Em 04/08/85

Quina

Ao Superintendente,
com a informação prestada
pelo funcionário João da Silva.

Em 04/09/85

EDINO C. BATISTA

Dir. Depto. Insp. Adm.

B. Presidente da Comissão de Justiça -
Senador Walfredo W. Soares -

Com o pedido de informações de Sr. Esc. devidamente
atendido, pelo Setor Competente.

05-9-85
[Signature]

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

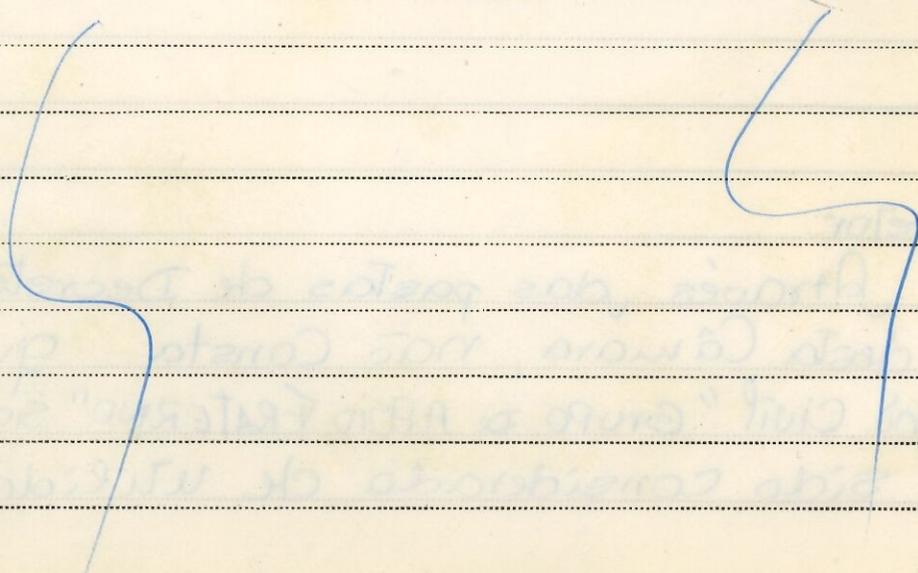
Ao Sr. Vereador

Jose Amarello

para Relatar

Em 09/09 / 1985.

[Signature]
Presidente da Comissão



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº 1426/85

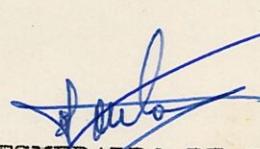
Projeto de Lei nº 06/85

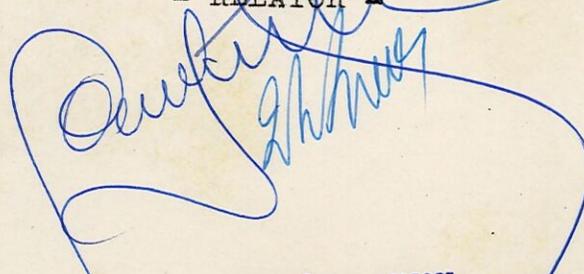
Senhor Presidente:

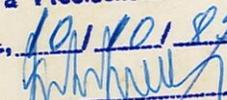
O Sr. Vereador Paulo Lindoso, apresenta à consideração desta Câmara, projeto de Decreto Legislativo que considera de Utilidade Pública a "Associação Civil Grupo de Apoio Fraterno" sigla "GAF", com sede à rua Aleixo Neto, nesta capital.

Estando a matéria devidamente instruída e satisfazendo plenamente o que determina a legislação atinente à espécie, somos favoráveis a sua aprovação.

Palácio Attilio Vivacqua, 02 de Outubro de 1985.


JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
- RELATOR -


Aprovado o parecer.
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V., 10/10/85


Presidente da Comissão



133

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício do Proe nº 1426/85

EXTRAIAM-SE
OS AVULSOS
EM 15/10/85

Presidente da Câmara

A Presidência Técnico-Legislativa,
para a extração dos avulsos
e, após, inclusão no expediente.

Em 16-10-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Mo. Sr.
Ricardo Wagner
para providenciar a extração
dos avulsos.

Em 16-10-85

Sr. Chefe.

Devidamente providenciada a ex-
tração dos avulsos, conforme cópia xerox a-
nexa.

Em 16-10-1985

[Signature]

[Large handwritten scribbles]

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 45/85

Nº PROCESSO - 1426/85

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo nº06/85, considerando de Utilidade Pública a Associação Civil "Grupo de Apoio Fraternal" sigla GAF, mais conhecido como Centro ' de Valorização da Vida, sigla, CVV.

INICIATIVA

- PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO

PARECER

- Comissão de Justiça, pela aprovação.

.....

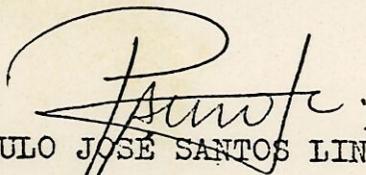
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública - Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNAL" sigla "GAF" fundado em 16 de fevereiro de 1984 com sede social a Rua Aleixo Neto, nº 208 nesta Cidade de Vitória, mais conhecido como, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA- sigla, "CVV".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Atilio Vivacqua, 12 de Agosto de 1985.


PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO
Vereador do PMDB

JUSTIFICATIVA

O Centro de Valorização da Vida - CVV - SAMARITANOS - é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atua na prevenção do suicídio e no apoio às pessoas que estão atravessando dificuldades emocionais. O trabalho é desenvolvido por voluntários que procuram auxiliar as pessoas em crise a superar suas dificuldades. Cada voluntário oferece, gratuitamente, 4:30 horas semanais, permanecendo no Posto, onde se faz atendimentos, totalmente gratuitos, por telefone, pessoalmente ou por carta.

A entidade é de caráter internacional, tendo sido criada em Londres, em 1952, pelo psicólogo e pastor inglês CHAD VARAH. No Brasil, foi fundada em 1962, contando com 60 postos instalados nas principais cidades. A coordenação para a América Latina está sediada em São Paulo, entretanto, cada Centro Samaritano é independente na sua organização e administração, comprometendo-se, apenas, a adotar o Regimento do CVV. O Centro Samaritano de Vitória foi instalado no dia 04/06/84 e, além de estar desenvolvendo seu trabalho específico, vem colaborando sistematicamente, com outras entidades como a A.P.A.E. e o grupo "Só Criança".

Face aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade, o CVV-Samaritanos é reconhecido de Utilidade Pública Federal e, em São Paulo, também Estadual e Municipal. Assim, consideramos de máxima relevância que o Centro Samaritano de Vitória seja reconhecido de Utilidade Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARAÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
28 414 902/0001-93

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

13 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 NAC 02 6 9

14 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 NAO 04 9 2

15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
 N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
 N.º ORDEM: 0 0 0 1 [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
 CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE BALANÇO: 05 03 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 2 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL: 02 0 0 0 8 DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8 8

18 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
 MENOS DE R\$ 100.000: 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000: 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	06 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

19 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **OUTRAS ASSOCIAÇÕES** CODIGO: **8029**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **GRUPO DE APOIO FRATERNO**

14 NOME DE FANTASIA: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO: **ALEIXO NETO**

17 NÚMERO: **208** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

19 BAIRRO OU DISTRITO: **PRAIA DO CANTO** 20 CEP: **29000** 21 SIGLA DA UF: **ES**

22 MUNICÍPIO: **VITÓRIA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **5705** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **014723598** CONTROLE: **79**

26 NOME: **FRANCISCO DE ASSIS RIBAS BOSCO**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **7500278401**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA: **Vitória, 18 de Maio de 1984.**

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Francisco de Assis Ribas Bosco*

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CAMPO DE RECEPÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO DO FUNCIONÁRIO

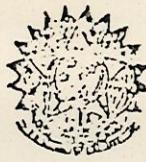
75002/5705

21/05/84

DRF - Vitória - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO: **21/05/84** 31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **1.128.186**



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA da fé por haver sido requerido pela parte interessada que, revendo em o meu poder e Cartório, no livro A-4, sob numero 3.121 de ordem em data de 11 de maio de 1984 se acham registrados os Estatutos Sociais da Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNO" sigla "GAF" fundado ao 16 de fevereiro de 1984 com sede social na Rua Aleixo Netto, nº 288, nesta Cidade de Vitória e com resumo dos estatutos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de 09/05/1984 e que adquiriram PERSONALIDADE JURÍDICA aos 11 de maio de 1984

CERTIFICA finalmente que a Diretoria eleita e empossada na reunião de 16/02/84, fundação, está assim constituída: Presidente, Francisco Assis Ribas Bosco; Vice-Presidente, Maria Amélia Amancio Ferreira Quevedez; Secretario, Alvestique Ramos de Oliveira; Tesoureiro, Vanya Pestana Nazaréth.

O referido é verdade do que dou fé.

Extraída a presente certidão de registro de Estatuto nesta Cidade de Vitória, aos 21 de agosto de 1984, eu, Oficial Vitalício e Vitalício que a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituto: Maria Alice Sarlo
Rça. Costa Pereira, 122 - 1.º andar
Vitória - E. Santo

sulo de Bananal; Jane Maria de Freitas Araújo para coordenar a Creche Casulo do Bairro da Fênix; Maria Augusta Fardini de Oliveira para coordenar a Creche Casulo de Bela Vista; Maria Goretti Satter de Mattos para coordenar a Creche Casulo do Forte São João; Maria Angelica Gonçalves Ribeiro para coordenar a Creche Casulo de Golubeiras; Altamira Francisconi Porto Rabello para coordenar a Creche Casulo de Gurigica; Angela Ribeiro Fraga para coordenar a Creche Casulo Dr. Denizart Santos do Bairro Ilha do Príncipe; Rosimar Ferreira Borba para coordenar a Creche Casulo da Ilha de Santa Maria; Eva Maria Toledo para coordenar a Creche Casulo de Jesus de Nazareth; Izabel Dantas do Nascimento para coordenar a Creche Casulo Dr. Thomaz Thomaz do Bairro Joana D'Arc; Terezinha Almeida Motta Rocha para coordenar a Creche Casulo de Maruípe; Alda Nascimento Machado para coordenar a Creche Casulo de Maria Ortiz; Aracy Helena Reysen para coordenar a Creche Casulo de Santa Marta; Inamaura Loureiro dos Santos para coordenar a Creche Casulo de Santos Dumont; Eliete de Souza Billuca Barcellos para coordenar a Creche Casulo Dr. Ceciliano Abel de Almeida do Bairro de Caratoira e Sylvia Lúcia Quelroz Martins para coordenar a Creche Casulo de Fonte Grande, na forma do Art. 3º da Lei nº 3 074, de 27.10.83 a partir de 02.04.84.

Comércio & Indústria

Atas - Balanços
Convocações - Avisos - Diversos

EDITAL DE EXTRAVIO

Geraldo Capucho & Cia. Ltda., inscrição estadual nº 080.139.639, sediada em Jerônimo Monteiro-ES., comunica o extravio dos seguintes documentos: Uma pasta c/ folhas de Diário de nº 562 e 840, uma pasta c/ documentos diversos incluindo cópias de DIR-PJ de 78 e 79, três pastas contendo duplicatas e outros documentos de 82 e 83 e três talões de NF série C-1 de n. 0501 e 0550.

Jerônimo Monteiro-ES., 03 de maio de 1984.
GERALDO CAPUCHO & CIA. LTDA.

(25679 — 3 vezes)

RESUMO DO ESTATUTO

O GRUPO DE APOIO FRATERNAL, com sede a Rua Aleixo Netto, nº 208, com duração por tempo indeterminado, tem por finalidade Desenvolver e manter um Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio, executando trabalhos assistenciais, será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, a quem compete a representação legal da sociedade, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, seu patrimônio em caso de extinção será revertido para sociedade congênera, sendo os Estatutos alterado em AGE.

(25753 — 1 vez)



COMUNICADO AOS MUTUÁRIOS DO B.N.H.

Os agentes financeiros filiados à ARECIP-5 (Associação Regional das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança da 5a. Região) abaixo relacionados, com atuação na 5a., 6a. e 10a. Região, com base no item 1.º da Resolução do Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), do dia 21 de março de 1984, (Res. RC-4/84), que concede aos financiados dos Planos A, C e PES nova opção de reajuste baseada na variação do maior salário mínimo do País e das outras providências, comunicam:

A — Abrangência da medida:

- Excepcionalmente, no período contado de julho 84 até julho 85, os reajustes poderão ser calculados com base em 80% da variação do salário mínimo;
- Os adquirentes cujos contratos têm reajustamentos programados para o primeiro semestre de 1984, poderão optar por correções de 80% do salário mínimo com efeito retroativo;
- Cumulativamente, os mutuários poderão exercer a opção de substituição do Plano e do Sistema de Amortização do Contrato;
- Os mutuários que manifestarem sua opção pelos dispositivos do Decreto-Lei nº 2.065, de 26.10.83, também poderão optar pelas novas condições.

B — Prazo:

- Para contratos com reajustamento das prestações previstas para 1.º de julho de 1984 até 30 de junho de 1985, os adquirentes deverão manifestar suas opções até 30 dias antes do primeiro reajustamento;
- Os adquirentes de contratos com época de reajustamento no primeiro semestre de 1984, deverão manifestar sua opção até 31 de maio de 1984.

C — Condições para opção:

- Para adoção destas opções, o mutuário deverá estar em dia com o pagamento de suas prestações.

Observação:

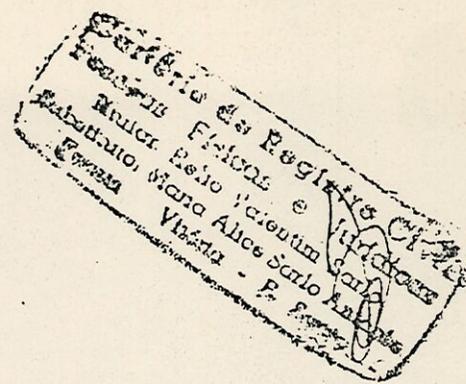
- Caso o mutuário queira manifestar sua opção esta deverá ser oficializada através de Instrumento de Alteração Contratual, junto ao seu Agente Financeiro.

Belo Horizonte, 27 de abril de 1984

AGENTES FINANCEIROS DA ARECIP-5:

- 01 — BAMERINDUS CENTRO OESTE S.A. — Crédito Imobiliário
- 02 — BMG — Crédito Imobiliário S.A.
- 03 — BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. — Crédito Imobiliário
- 04 — BANESTES — Crédito Imobiliário S.A.

ESTATUTO DO "GRUPO DE APOIO FRATERNO"



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE E AFINS - FINALIDADES

ART. 1º - O "GRUPO DE APOIO FRATERNO", nestes Estatutos também designado por "GAF", fundado a 16 de fevereiro de 1984, na Capital do Estado do Espírito Santo, onde tem sua sede e forç, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, com duração por tempo indeterminado e com as seguintes finalidades:

- §1º - Desenvolver e manter um Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio segundo o Regimento Interno publicado pelo Centro de Valorização da Vida, sociedade civil sediada em São Paulo;
- §2º - Desenvolver outros Centros Samaritanos até a fundação de suas entidades mantenedoras;
- §3º - Desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais necessários ao desenvolvimento do Centro Samaritano.

ART. 2º - Todos os serviços prestados pela instituição serão gratuitos e independe-
rão de sexo, raça, cor e crença religiosa dos atendidos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ART. 3º - A Sociedade se comporã de ilimitado número de sôcios maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor e religião que a ela se associem, aceitando as obrigações prescritas nos Estatutos e Regulamentos deles decorrentes.

ART. 4º - Os sôcios serão contribuintes com a quantia determinada pela Assemblêia Geral.

§ Único - É livre ao sócio contribuinte maior mensalidade, bem como fazer quaisquer donativos à Sociedade independentemente do pagamento de sua contribuição mensal, de acordo com os seus recursos e a disposição que esteja de auxiliar a Sociedade em seus encargos.

ART. 5º - São deveres dos sôcios:

- §1º - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações que, de acordo com os mesmos, a Diretoria tomar;
- §2º - Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias.

ART. 6º - São direitos dos sôcios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais:

- 1º) Votar e ser votado para os cargos de eleição;
- 2º) Discutir em Assemblêia e votar sobre os assuntos de que elas tratam.

624
Região e
Blumenau
Instituto Manoel de Barros

- ART. 7º - Para ser admitido sócio, o candidato deverá ser apresentado em prova escrita, assinada por um sócio em pleno gozo de suas regalias sociais.
- § Único - A admissão só será tornada efetiva depois de aprovada pela Diretoria.
- ART. 8º - Será motivo de cancelamento de matrícula de qualquer sócio o deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e nos regulamentos que a Diretoria expedir, e o constituir-se por seus atos causa de perturbação, de descrédito, de escândalo (para a instituição).
- ART. 9º - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas contribuições mensais por mais de 3 (três) meses, será tido como se houvesse renunciado aos seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matrícula, salvo entendimentos com o Secretário para relevação ou atualização das contribuições em atraso.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

- ART. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
- ART. 11º - A diretoria cujo mandato será de 1 (um) ano, se reunirá ordinariamente, sempre que se tornar preciso, sendo indispensável a presença dos senhores membros para que as suas reuniões se possam realizar.
- ART. 12º - São atribuições da Diretoria:
- §1º - Executar o programa social, cumprir os Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais e resolver sobre todos os casos em que os Estatutos forem omissos;
 - §2º - Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorreram nas disposições do Art. 8º;
 - §3º - Organizar o orçamento das despesas da Sociedade em face da receita do ano anterior;
 - §4º - Nomear os empregados remunerados da instituição, fixando-lhes os vencimentos;
 - §5º - Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao conhecimento, tanto por algum dos Diretores como pelos sócios;
 - §6º - Aprovar e pôr em execução o Regimento Interno da Sociedade e os regulamentos que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revogá-los ou substituí-los, como julgar conveniente, exceção feita ao Regimento Interno do Centro Samaritano que só poderá sofrer alterações com autorização expressa do Centro de Valorização da Vida.

ART. 139 - Ao Presidente compete:

- §19 - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- §29 - Presidir todas as reuniões da Sociedade e da Diretoria;
- §39 - Convocar oportunamente a Assemblêia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- §49 - Designar substitutos para as vagas que se derem na Diretoria por morte, renúncia ou abandono de cargo, convocando a Assemblêia Geral para eleição de novos Diretores, caso faltem mais de 3 (três) meses para o término dos respectivos mandatos;
- §59 - Apresentar anualmente à Assemblêia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração;
- §69 - Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora de le, e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil;
- §79 - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, o balanço anual, todos os documentos que importam em responsabilidade para a instituição, bem como todos os cheques que a Sociedade emitir.

ART. 149 - Ao Vice-Presidente compete:

- § Único - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos cabendo-lhe, então, todas as atribuições do mesmo.

ART. 159 - Ao Secretário compete:

- §19 - Redigir as Atas da Sessão da Diretoria e as das Sessões das Assemblêias em que funcionar;
- §29 - Organizar e dirigir a Secretaria;
- §39 - Organizar o Registro Geral dos Sócios, zelando para que esteja sempre em ordem;
- §49 - Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, promovendo a admissão de novos sócios;
- §59 - Velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria, providenciando sobre todas as reclamações dirigidas à Secretaria e assumindo a Presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

ART. 169 - Ao Tesoureiro compete:

- §19 - Arrecadar a receita geral da Sociedade e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- §29 - Escriturar em dia o "Livro Caixa" e demais relativos às finanças;
- §39 - Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, a juízo da Diretoria;

7
7
6
3
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

- 8
- Cartório de Registro em
Fez de Fisco e
Rular São Paulo
Estado de São Paulo
Rua Manoel de Almeida
Pereira, nº 23
- §4º - Apresentar anualmente o Balanço Geral da Sociedade, apreciado pela Assembléia Geral;
- §5º - Assinar com o Presidente o Balanço Anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a instituição;
- §6º - Zelar pelos bens patrimoniais do GAF.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

- ART. 17º - No início de cada gestão da Diretoria Executiva será eleito um Conselho Fiscal pela Assembléia Geral, constituído por 3 (três) elementos e três suplentes, sócios em pleno gozo de suas regalias sociais.
- ART. 18º - Esse Conselho cujo mandato coincidirá com o da Diretoria Executiva, terá por finalidade analisar Contas, Balancetes e Balanço Geral, dando seu parecer por escrito.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 19º - A Assembléia Geral se reunirá anualmente em dia que for determinado no mês de junho para tomar conhecimento do relatório e atos da Administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação feita pelo Presidente mediante aviso publicado na imprensa e avisos diretos a todos os sócios.
- ART. 20º - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente quando a Diretoria ou o Presidente acharem conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da instituição. Será convocada também, quando preciso, para eleição de substitutos para as vagas que se tenham dado na Diretoria, ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerem a sua convocação por escrito, desde que o requerimento seja assinado no mínimo por 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais. Se a reunião da Assembléia, assim convocada, não comparecer pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios nas condições estipuladas acima, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.
- ART. 21º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

Cartório de Registros
Públicos Flóridas e
Titular: Manoel Valentim Silva
Substituto: Manoel Alencar
Em 1984

§ Único - Caso na primeira convocação não se reunam sócios em número determinado neste Artigo, será convocada segunda vez que se reunir, mas hora depois, quando deliberará com o número de sócios presentes.

ART. 229 - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente da instituição ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença dos sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.

ART. 230 - Em se tratando de reuniões para aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente instalada a Assembléia, passará ele a Presidência a quem a Assembléia indicar para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez, convidará 2 (dois) sócios presentes para servirem como Secretários.

§ Único - As demais reuniões da Assembléia serão sempre presididas pelo Presidente da instituição e secretariadas pelos seus Secretários.

ART. 240 - A Assembléia só deliberará sobre os assuntos para os quais haja sido convocada.

ART. 250 - As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

ART. 260 - Fica proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 270 - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição da Sociedade.

ART. 280 - Serão considerados sócios fundadores da Sociedade todas as pessoas que tenham assinado a Ata de Fundação.

ART. 290 - Os sócios da instituição não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, pelas obrigações sociais (Cód. Civil, Art. 19, IV).

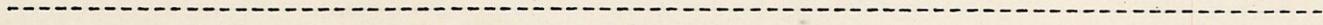
ART. 300 - Os bens móveis ou imóveis que a Sociedade venha a possuir só poderão ser agravados com hipoteca, anticrese ou alienados mediante autorização da Assembléia.

ART. 310 - Os auxílios e subvenções recebidos de poderes públicos serão aplicados totalmente nas obras sociais.

ART. 320 - Estes Estatutos aprovados em Assembléia Geral realizada a 19 de março de 1984, são reformáveis quanto à parte administrativa (Cód. Civil, Art. 19, III) menos quanto ao §1º do Art. 1º.

Cartório de Reg. e
 Notas Fiscais e
 Matr. de Imo. e Mob.
 Subst. do Munic. de São Paulo
 Rua do Carmo, 100 - São Paulo - SP
 19/11/1954

- ART. 33º - O Ano Social da instituição encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
- ART. 34º - A Sociedade será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para sociedade congênere, localizada neste Estado, de acordo com o parecer da Diretoria Executiva.
- § Único: A Sociedade será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



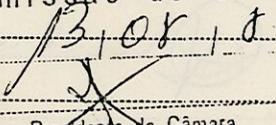


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício ao Sr. n.º 1426/85

À Comissão de Justiça.

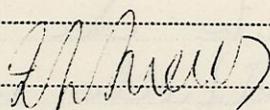
Em, 31/08/85


Presidente da Câmara

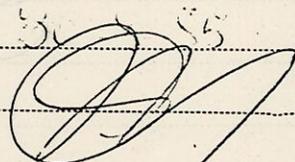
Sr. Presidente,

Informar, através da secretaria desta Câmara se a referida Associação ainda não foi Declarada de Utilidade pública.

Em, 29-08-85



do C. A. d. ...
para ...
licitado ...
de Comissão de Justiça



SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Diretor

Através das pastas de Decretos Legislativos desta Câmara, não consta que a "Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNAL" sigla "GAR" tenha sido considerada de utilidade

pública, até a presente data.

Em 04/03/85

Quirino

Ao Superintendente,
com a informação prestada
pela funcionária Joana D'Arc.

Em 04/09/89

EDINO C. BATISTA

Dir. de Serv. Adm.

B. Presidente da Comissão de Justiça -
deuades Walfredo W. Neves -

Com o pedido de infor-
mações de 2.º Esc. devidamente
atendido, pelo Setor Competente

Em 5-9-89
[Signature]

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Vereador

João Emeraldo
para Relatar

Em 09/09 / 1985.

[Signature]
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº 1426/85

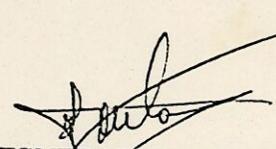
Projeto de Lei nº 06/85

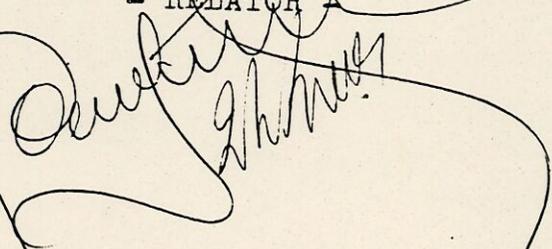
Senhor Presidente:

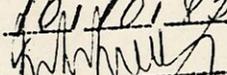
O Sr. Vereador Paulo Lindoso, apresenta à consideração desta Câmara, projeto de Decreto Legislativo que considera de Utilidade Pública a "Associação Civil Grupo de Apoio Fraternal" sigla "GAF", com sede à rua Aleixo Neto, nesta capital.

Estando a matéria devidamente instruída e satisfazendo plenamente o que determina a legislação atinente à espécie, somos favoráveis a sua aprovação.

Palácio Attilio Vivacqua, 02 de Outubro de 1985.


JOSE ESMERALDO DE FREITAS
- RELATOR


Aprovado o parecer.
Encaminha-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V. 10/10/85


Presidente da Comissão



137

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1426/85

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 22 / 10 / 1985

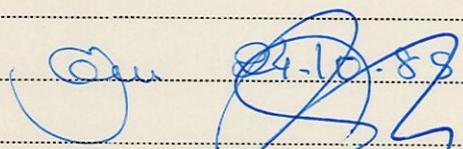

Presidente da Câmara

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 22 / 10 / 1985


Presidente da Câmara

À Associação Técnico-Registativa,
para inclusão na ordem
do dia.


24-10-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

~~Aprovado~~ ~~discussão~~

~~por~~ / ~~votos~~

~~A Comissão de Redação para
Redação final.~~

~~S. S. / / 19~~

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

Aprovado em discussão única
por 14 0 votos.

S. S. 16 / 07 / 1980


Presidente da Câmara

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 16 / 07 / 86


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85

Art. 1º . Fica considerada de Utilidade Pública - Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNAL" sigla "GAF" fundado em 16 de fevereiro de 1984 com sede social a Rua Aleixo Neto, nº 208 nesta Cidade de Vitória, mais conhecido como, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - sigla, "CVV".

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Palácio Attílio Vivacqua, em 17 de julho de 1986.

ETTA F. G. DE ASSIS
PRESIDENTA

DEMÓCRITO REBELLO
MEMBRO

JOSÉ ROBERTO ZANONI
MEMBRO

Aprovada a redação final
por X votos.
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 17.07.1986

Presidente da Câmara



138

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. nº

1426/86

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 17/07/86

Presidente da Câmara

João D. m. a.
Em 21-07-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionários

Aug. Maria para
as providências que se
fizerem necessárias.

Em 21/07/86

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado o
ofício nº 714/86, encaminhando o Pare
tro Legislativo nº 311/86, conf. cópias
em anexo.

em - 22.07.86

Maedroni

ao Superintendente
com anexo de proci-
dências.

Em, 23/07/86
[Handwritten Signature]

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

À Sr.ª Glau dos Santos,
aguarda publicação, anexando
cópia.

Em 23-07-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Superintendente,
Devidamente providenciado
anexação da cópia taxa conforme
solicitação.

Em 28-07-86

[Handwritten Signature]
Marcelo Santos

Sr. Presidente,
peço permissão para argui-
mento.

Em 28-07-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Superintendência
para arquivamento.

Em, 28/07/86

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE

rescindir, a pedido, a partir de 01 de julho de 1986, o Contrato de Trabalho firmado com a Cirurgiã Dentista — Rita de Carmo Venturim, com exercício no Centro de Saúde de Nova Verêcia, integrante do Departamento de Ações Básicas desta Secretaria, assinado em 14.03.78, publicado no Diário Oficial de 15.03.78, tendo em vista o que consta do processo n.º 03706/86/SESA.

Vitória, 23 de julho de 1986.

ARILDO SANTOS ABREU
Secretário de Estado da Saúde

—00000000—

Rescisão de Contrato de Trabalho que entre si fazem a Secretaria de Estado da Saúde e a Servente, NORANDINA ANGELICA PAULINO.

Pela presente, a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Dr. ARILDO SANTOS ABREU, resolve rescindir, a pedido, a partir de 01 de julho de 1986, o Contrato de Trabalho firmado com a Servente — NORANDINA ANGELICA PAULINO, com exercício no Centro de Saúde de Carapina, integrante do Departamento de Ações Básicas desta Secretaria assinado em 09.03.81, publicado no Diário Oficial de 16.04.81, tendo em vista o que consta do processo n.º 03453/86/SESA.

Vitória, 23 de julho de 1986.

ARILDO SANTOS ABREU
Secretário de Estado da Saúde

—00000000—

Rescisão de Contrato de Trabalho que entre si fazem a Secretaria de Estado da Saúde e o Auxiliar de Laboratório — KEROPP DA SILVA BRITO.

Pela presente, a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Dr. ARILDO SANTOS ABREU, resolve rescindir, a pedido, a partir de 01 de julho de 1986, o Contrato de Trabalho, firmado com o Auxiliar de Laboratório, KEROPP DA SILVA BRITO, com exercício no Departamento de Ações Básicas desta Secretaria assinado em 01.12.84, publicado no Diário Oficial de 12.12.84, tendo em vista o que consta do processo n.º ... 03518/86/SESA.

Vitória, 23 de julho de 1986.

ARILDO SANTOS ABREU
Secretário de Estado da Saúde

Diário dos Municípios

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 311 →

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º — Fica considerada de Utilidade Pública Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNAL" sigla "GAF" fundado em 16 de fevereiro de 1984 com

sede social a Rua Aleixo Neto, n.º 203 nesta Cidade de Vitória, mais conhecido como: CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA — sigla, "CVV".

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Viracqua, em 22 de julho de 1986

Edson Rodrigues Batista — PRESIDENTE DA CÂMARA
Edilson Lucas do Amaral — 1.º SECRETÁRIO
Etta Fern G. de Assis — 2.º SECRETÁRIO

—00000000—

ATO DA PRESIDENCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória-ES, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com o Art. 2.º do Decreto Legislativo n.º 310, de 03-07-86, publicado no D.O. do Estado em 15-07-86, ainda conforme preceitua o parágrafo 4.º, Art. 89, da Resolução 1023, de 15-07-75 (Regimento Interno).

Indica os Vereadores:

- a) Arnaldo Finto da Vitória,
- b) Gibson Muniz da Silva,
- c) Elcio Teixeira de Almeida,
- d) Paulo José Santos Lindoso e
- e) Ary Pereira Bezerra.

Sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Inquérito, Processo n.º 1002, de 28-05-86, segundo regulamentação atinge e específica.

O Prazo de funcionamento desta Comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste.

Palácio Atílio Viracqua, em 22 de julho de 1986
Edson Rodrigues Batista — PRESIDENTE DA CÂMARA

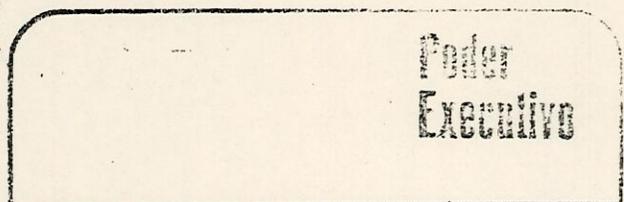
—00000000—

PORTARIA N.º 59

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do parágrafo único do Art. 4.º, da Lei Municipal n.º 3306, de 29.01.86 e Art. 3.º, da Resolução n.º 1514, de 21.04.86, RESOLVE nomear Fernanda Vello Molina Brito para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, padrão CC-7, da Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória-ES, 23 de julho de 1986.

Edson Rodrigues Batista — PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI N.º 3.350

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica revogada a Lei n.º 3.233, de 1.º de maio de 1985, publicada no Diário Oficial de 04 de maio



173

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 714/86

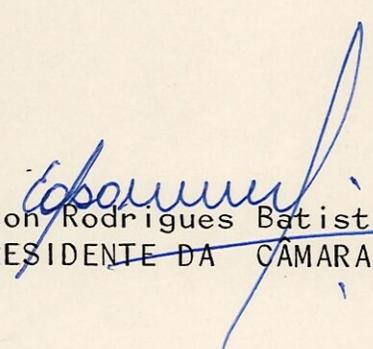
Vitória, 22 de julho de 1986.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia do Decreto Legislativo nº 311/86.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Ilmo. Sr.
Élcio Andrade Mendes
MD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta

Proc. nº 1246/86
AMP/



13

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

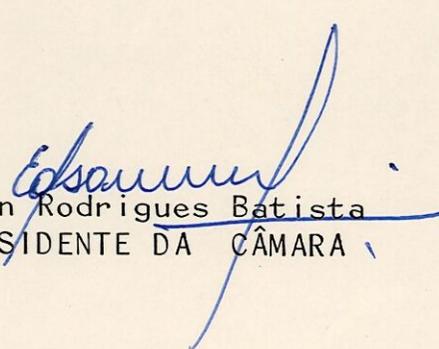
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública - Associação Civil "GRUPO DE APOIO FRATERNAL" sigla "GAF" fundado em 16 de fevereiro de 1984 com sede social a Rua Aleixo Neto, nº 208 nesta Cidade de Vitória, mais conhecido como, CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - sigla, "CVV".

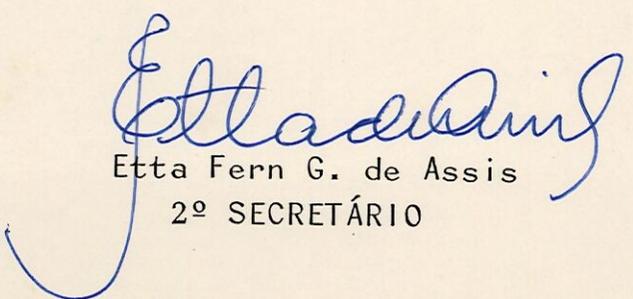
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 22 de julho de 1986.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edilson Lucas do Amaral
1º SECRETÁRIO


Etta Fern G. de Assis
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao processo 1426/86

J. G. O. de S. Santos,
para assinatura

em 09.07.86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO